

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2026 CORPO ARTISTICO DE DANÇA - TEMPORADA 2027/2028. SEI: PMJ.0032857/2026. A Fundação Casa da Cultura e Esportes torna público aos interessados, que no período de 16 de setembro a 31 de outubro de 2026 encontram-se abertas inscrições para seleção de no mínimo 05 (cinco) bailarinos(as) profissionais e 03 (três) bailarinos(as) bolsistas para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, com idades a partir de 18 anos, para as Temporadas 2027/2028; de acordo com as normas estabelecidas neste edital. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7cdXCORb2D4ISyHViTeCPiZuojArMZp8WdYbNVvaR1-BJVw/viewform?usp=publish-editor> , que se encontra no site da Cultura .No período de 16 de setembro a 31 de outubro de 2026 através do site: www.cultura.jundiai.sp.gov.br, “EDITAIS REGULAMENTOS” onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo abaixo relacionado:

REGULAMENTO 1-

OBJETIVOS: 1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA

visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da dança.

1.2- DA NATUREZA JURÍDICA E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO: A prestação de serviços objeto deste contrato possui natureza estritamente civil, artística e autônoma, inexistindo entre a CONTRATANTE e os sócios, prepostos, empregados ou colaboradores da CONTRATADA qualquer relação de subordinação hierárquica, habitualidade sob dependência econômica ou pessoalidade.

Parágrafo Único. A contratação por meio de pessoa jurídica (PJ) não implica, sob qualquer hipótese, o reconhecimento de relação de emprego ou vínculo de natureza trabalhista, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA a integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes de

sua atividade e da execução deste instrumento.

1.3- A vigência do contrato dos bailarinos(as) profissionais será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante interesse da Administração e disponibilidade orçamentária

1.4- A vigência do contrato dos bailarinos(as) bolsistas, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante interesse da Administração e disponibilidade orçamentária. As demais especificações sobre a bolsa artística seguem descritas no item 12 deste edital.

1.5 - O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA será composto por no mínimo 05 (cinco) bailarinos(as) profissionais e 03 (três) bailarinos(as) bolsistas.

1.6- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA pretende realizar a montagem de coreografias inéditas e remontagens de coreografias de seu repertório, para circulação, atingindo públicos de diferentes locais, preferencialmente com acesso gratuito.

1.7- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, tais como: workshops, oficinas, ateliês coreográficos, residências artísticas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

2- INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 16 de setembro a 31 de outubro de 2026.

2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Poderão se inscrever todos os proponentes interessados, que tenham 18 anos ou mais, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país;

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
- c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 3o grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição de bailarinos profissionais e bolsistas, os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição, comprovantes de atuação na área da dança, conforme segue:

3.1- PARA BAILARINOS(AS) PROFISSIONAIS

3.1.1- Preenchimento da ficha de inscrição para a função de bailarino profissional (anexo I)

3.1.2 - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em Dança;

3.1.3- Cópia de diplomas na área da dança;

3.1.4- Comprovantes de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;

3.1.5- O proponente deverá preencher, assinar e encaminhar a Declaração de Saúde e Aptidão Física (Anexo IV), responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.1.6- Preenchimento Link video (trabalho recente do proponente(a) e ou acervo pessoal) de no máximo 05 minutos.

3.2 – PARA BAILARINOS(AS) BOLSISTAS

3.2.1- Preenchimento da ficha de inscrição para a função de bailarino (a) bolsista (anexo II)

- 3.2.2- Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência e cursos de formação específica em Dança;
- 3.2.3- Comprovantes de atuação em dança, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;
- 3.2.4- O proponente deverá preencher, assinar e encaminhar a Declaração de Saúde e Aptidão Física (Anexo IV), responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.2.5- Link vídeo (trabalho recente do proponente(a) e ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos).

4- DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em três fases, a saber:

- 1ª fase: Seleção;
- 2ª fase: Audição Presencial;
- 3ª fase: Habilitação;

4.1- 1ª fase

Seleção: fase de análise e seleção dos proponentes, a partir dos documentos inscritos, que participarão da 2ª fase – Audição Presencial. Esta etapa será realizada pela Comissão Especial de Julgamento que avaliará os currículos apresentados, as experiências artísticas comprovadas e o material em vídeo enviado. Serão selecionados para a 2ª fase até 30 proponentes bolsistas e até 30 proponentes profissionais.

4.1.1- A 1ª fase: Seleção será realizada no período 05 a 15 de novembro de 2026.

4.1.2- O resultado da 1ª fase: Seleção será publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 18 de novembro de 2026.

4.2- 2ª fase: Audição Presencial: fase de dinâmica presencial com os proponentes selecionados na 1ª fase. Esta etapa será realizada pela Comissão Especial de Julgamento que avaliará e que classificará os proponentes de acordo com as suas performances.

4.2.1- A 2ª fase: Audição Presencial será realizada nos dias e horários descritos abaixo (Item 4.2.4), onde os selecionados deverão comparecer de acordo com o seu grupo no Espaço Expressa - Sala Fepasa.

4.2.2: Para cada grupo descrito no Item 4.2.4, a

dinâmica presencial contemplará:

- a) Prática de Balé Clássico – Barra e Centro;
- b) Prática de Dança Contemporânea;
- c) Laboratório de Improvisação;
- d) Transmissão de Repertório da CJDJ, onde serão transmitidas frases coreográficas do repertório vigente do Corpo Artístico de Dança;
- e) Entrevista: conversas com os proponentes em caráter meramente informativo a fim de sanar eventuais dúvidas por parte dos interessados ou dos avaliadores. **Ressaltasse** que as entrevistas não afetam a pontuação final e nem possuem caráter eliminatório.

4.2.3- Os critérios de avaliação a serem adotados seguem descritos no item 7 deste edital.

4.2.4- Do desenvolvimento da 2ª fase – Audição presencial: 03 e 04 de dezembro de 2026 6ª feira: 03/12/2026.

Grupo A: Bolsistas declaradas Mulheres - até 15 participantes 9h às 10h15: Prática de Balé Clássico 10h20 às 11h35: Prática de Dança Contemporânea 11h45 às 12h25: Transmissão de Repertório da CJDJ 12h30 às 13h: Laboratório de Improvisação 13h às 14h: Entrevistas.

Grupo B: Profissionais declaradas Mulheres - até 15 participantes 15h30 às 16h45: Prática de Balé Clássico 16h50 às 18h05: Prática de Dança Contemporânea 18h15 às 18h55: transmissão de Repertório da CJDJ 19h às 19h30: Laboratório de Improvisação 19h30 às 20h30: Entrevistas

Sábado: 04/12/2026.

Grupo C: Bolsistas declarados Homens - 15 participantes 9h às 10h15: Prática de Balé Clássico 10h20 às 11h35: Prática de Dança Contemporânea 11h45 às 12h25: Transmissão de Repertório da CJDJ 12h30 às 13h: Laboratório de Improvisação 13h às 14h: Entrevistas

Grupo D: Profissionais declarados Homens - 15 participantes 15h30 às 16h45: Prática de Balé Clássico 16h50 às 18h05: Prática de Dança Contemporânea 18h15 às 18h55: Transmissão de Repertório da CJDJ 19h às 19h30: Laboratório de Improvisação 19h30 às 20h30: Entrevistas.

4.3- 3ª fase: Habilitação:

fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes classificados na 2ª fase, que será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.4– Após a conclusão das três fases do Processo de Seleção, será publicada na IMPRENSA oficial em 16/12/2026, as listas classificatórias em ordem decrescente dos habilitados(as): bailarinas profissionais declaradas mulheres, bailarinos profissionais declarados homens, bailarinas bolsistas declaradas mulheres e bailarinos bolsistas declarados homens.

4.5- Os interessados em integrar o Corpo Artístico de Dança, profissionais e bolsistas deverão, necessariamente, cumprir todas as atividades e fases do processo seletivo.

5- DA HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1 - Serão convocados no mínimo 05 (cinco) bailarinos(as) profissionais para compor o Corpo Artístico de Dança, sendo que os demais classificados permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, respeitada a ordem classificatória publicada.

5.2- Serão convocados no mínimo 03 (três) bailarinos(as) bolsistas para compor o Corpo Artístico de Dança, sendo que os demais classificados permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, respeitada a ordem classificatória publicada.

5.2.1 – Após o cumprimento do período inicial de 12 (doze) meses como bolsista, e havendo vaga disponível para bailarino(a) profissional, o(a) bolsista poderá participar de processo seletivo interno específico para concorrer à vaga, observados os critérios artísticos, técnicos e administrativos definidos pela Direção Artística e pela Comissão competente.

5.2.2 – O processo de avaliação interna poderá ser realizado a partir do 12º (décimo segundo) mês de ingresso do bailarino bolsista na Companhia, condicionado à abertura de vaga destinada à função de bailarino profissional. A avaliação considerará a apresentação de registro profissional — DRT — válido e compatível com a função de bailarino profissional, os relatórios mensais de

acompanhamento das atividades, elaborados pela Assistente de Direção, a avaliação da Direção Artística, bem como os pareceres dos coreógrafos convidados que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo trabalhos coreográficos com a Companhia. Em caso de aprovação no processo de avaliação interna e consequente contratação do bailarino bolsista para a função de bailarino profissional, a alteração de seu vínculo será devidamente formalizada e objeto de publicação oficial, para fins de publicidade e transparência do procedimento.

5.2.3 – A participação no processo seletivo interno não garante a contratação como bailarino(a) profissional, estando a efetivação condicionada à aprovação no processo de seleção, à existência de vaga e à disponibilidade orçamentária.

5.3- A modalidade de contratação dos profissionais classificados se dará através de pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial, identificados no ato da inscrição, na ficha de inscrição (anexo I). Esclarece-se que a formalização através de pessoa jurídica inicia uma relação estritamente contratual de prestação de serviços entre profissional e instituição, sem que configure vínculo empregatício dada a natureza episódica, singular e autônoma do serviço artístico.

5.4- Todos os classificados, bailarinos (as) profissionais e bolsistas, deverão dentro do prazo de 5 dias úteis, apresentar a documentação exigida no edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Após a publicação na Imprensa oficial, dos classificados, os mesmos terão 5 dias úteis, a contar do dia posterior à publicação para apresentar a seguinte documentação para habilitação:

6.1- DOCUMENTOS PARA BAILARINOS (AS) PROFISSIONAIS

- a) CPF, Cédula de identidade ou Carteira de habilitação;
- b) Cópia DRT (Registro Profissional de Bailarinos) na Carteira Profissional ou Equivalente;
- c) Comprovante de domicílio atual, dos últimos 3 meses, para comprovação de residência nas demais localidades;

6.1.2– Documentos da pessoa Jurídica representante do proponente:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT).
- h) Certificado de regularidade do FGTS.
- i) Contrato de Exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório.

6.2- DOCUMENTOS PARA BAILARINOS BOLSISTAS

- a) CPF, Cédula de identidade ou Carteira de habilitação;
- b) Comprovante de domicílio atual, dos últimos 3 meses, para comprovação de residência nas demais localidades;

7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

7.1.1- 1ª fase: Seleção - Critérios de notas:

- a) Currículos apresentados: 0 a 20 pontos.
- b) Experiências artísticas comprovadas: 0 a 20 pontos.
- c) Material em vídeo enviado: 0 a 60 pontos Total: 100 pontos.

7.1.2- 2ª fase: Audição Presencial - Critério Notas:

- a) Noção de fundamentos e domínio técnico de balé clássico: 0 a 10 pontos.
 - b) Noção de fundamentos e domínio técnico de dança contemporânea: 0 a 10 pontos.
 - c) Capacidade de apreensão das sequências propostas: 0 a 25 pontos.
 - d) Qualidade da movimentação: 0 a 20 pontos.
 - e) Habilidade e qualidade de improvisação: 0 a 25 pontos.
 - f) Potencial performático e presença cênica: 0 a 10 pontos
- Total: 100 pontos

7.2- Serão desclassificados os proponentes com nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

7.3- Para avaliação e recebimento das notas na 2ª fase: Audição Presencial pela Comissão Especial de Julgamento, os proponentes profissionais e bolsistas, se submeterão às atividades:

- a) Prática de Balé Clássico;
- b) Prática de Dança Contemporânea;
- c) Laboratório de Improvisação;
- d) Transmissão de Repertório da CJDJ;
- e) Entrevista.

7.4. Serão atribuídos pontos especiais aos candidatos que se declarem residentes do município de Jundiaí (+ 1,0 ponto) e residentes da Região Metropolitana (+ 0,5 ponto).

7.4.1. Os candidatos poderão se declarar naturais ou residentes nos municípios da Região Metropolitana de Jundiaí, criada pela Lei Complementar Estadual no 1.362 de 30 de novembro de 2021, desde que residam há pelo menos 1 ano no município indicado.

7.4.2. Caso o candidato opte por realizar a declaração de que trata o item 7.4, deverá ser apresentado algum dos documentos comprobatórios abaixo listados:

- a) Certidão de Nascimento indicando a naturalidade de Jundiaí ou em algum dos municípios da Região Metropolitana de Jundiaí;
- b) Comprovantes de residência (podendo ser em seu nome ou em nome do responsável pela residência), com pelo menos um ano de antecedência à data de inscrição neste Edital, devidamente acompanhado por um comprovante atual.

7.4.3. Quando o candidato apresentar quaisquer documentos vinculados ao responsável pela residência, deverá ser apresentado o respectivo documento comprovando o vínculo entre o candidato e o responsável.

7.5 - Em observância aos princípios da igualdade e da não discriminação previstos no artigo 3º da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com entendimentos do Supremo Tribunal Federal acerca da proteção de grupos vulneráveis, será concedida pontuação adicional de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos à nota final das propostas cujo proponente se enquadre em critérios étnico-raciais ou de identidade de gênero e orientação sexual, especificamente: pessoas negras, indígenas e pessoas LGBTQIAPN+.

7.5.1 - A pontuação máxima atribuível às propostas será de 100 (cem) pontos, sendo que a bonificação prevista no item 7.4 e 7.5 possui caráter exclusivamente complementar e não poderá resultar em pontuação final superior a esse limite, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

7.6 - Para fins de concessão da pontuação adicional prevista no item 7.5, o proponente deverá preencher, assinar e encaminhar a Declaração Étnico-Racial, de Identidade de Gênero e Orientação Sexual (Anexo III), responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8- DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

8.1- A Comissão Especial de Julgamento será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município e será composta por 03 (três) membros com a função de examinadores, sendo eles:

- a) Diretora Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA que presidirá a Banca;
- b) Diretora Assistente e Ensaíadora do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA;
- c) Avaliador contratado, com notório saber na área.

8.2- Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

- a) Ensaíador do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, para condução parcial das atividades de dança;

- b) Produtora do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, como coordenadora do processo de seleção;
- c) Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;
- d) Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;
- e) Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Dança e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

9- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1- Após análise da documentação, será publicada a habilitação dos classificados em ordem crescente de classificação na Imprensa Oficial do Município; 9.2- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Habilidade e qualidade de improvisação e (02) Potencial performático e presença cênica.

9.3- As decisões da Comissão Especial de Julgamento serão soberanas quanto aos critérios técnicos de avaliação, públicas e fundamentadas, sem prejuízo do direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos previstos neste Edital e na legislação vigente.

9.4- As notas finais dos proponentes participantes da 3ª fase: Habilitação serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos mais 03 (três) dias para contra razão na forma da Lei.

10- DOS RECURSOS

10.1- Caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos mais 03 (três) dias para contra razão.

10.2- Somente serão considerados os recursos

interpostos nos prazos previstos no item 9.4.

10.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição dos mesmos.

10.4- Os recursos serão encaminhados via e-mail para fccsuporte@jundiai.sp.gov.br;

10.5- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

11- DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

11.1 Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA para montagem de coreografias, ensaios e temporada 2027/2028, devendo estar disponíveis de terça a sexta-feira, compondo carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1 A distribuição dos dias da semana poderá ser alterada – incluindo segunda-feira e finais de semana - para a realização de apresentações, espetáculos ou atividades correlatas.

11.2- Os períodos se darão da seguinte forma:

a) Bailarinos(as) profissionais serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

b) Bailarinos(as) bolsistas serão vinculados ao programa pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter sua bolsa renovada conforme os limites e requisitos previstos na legislação vigente, até o prazo máximo legalmente permitido.

11.2.1 – Da Progressão dos Bolsistas - ocorrendo vacância em vaga de bailarino(a) profissional durante a vigência do edital, a Administração poderá realizar processo seletivo interno entre os bolsistas que tenham concluído pelo menos 12 (doze) meses de participação no programa, sem prejuízo da convocação de candidatos classificados em cadastro de reserva, conforme critérios estabelecidos pela gestão do Corpo

Artístico de Dança de acordo com o descrito no item anterior (item 5.2.2). Para o preenchimento de vaga de bailarino(a) profissional que venha a surgir durante a vigência deste Edital, os(as) bolsistas aptos(as) poderão participar de processo seletivo interno, nos termos estabelecidos neste Edital. O resultado obtido pelo(a) bolsista no processo seletivo interno que seguirá as mesmas pontuações e critérios estabelecidos no item 7.1.2. Será comparado à pontuação do(a) candidato(a) mais bem classificado(a) no cadastro de reserva para a vaga de bailarino(a) profissional. A vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação entre o(a) bolsista participante do processo seletivo interno e o(a) candidato(a) mais bem classificado(a) no cadastro de reserva, observados os critérios de avaliação e as demais disposições deste Edital. Caso o(a) bolsista obtenha pontuação superior, será convocado(a) para o preenchimento da vaga de bailarino(a) profissional. Caso o(a) candidato(a) do cadastro de reserva obtenha pontuação superior, será convocado(a), observada a ordem de classificação.

11.3 – A remuneração se dará da seguinte forma:

11.3.1- Para os **bailarinos(as) profissionais**, a remuneração será efetuada em parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de **R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais)** - correspondente ao valor de dois salários mínimos nacional vigente nesta data - sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos. Para o pagamento de cada parcela deverá ser emitido Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes.

11.3.2- Para **bailarinos(as) bolsistas**, a remuneração será efetuada em parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de **R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)** - correspondente ao valor de um salário mínimo nacional vigente nesta data - sujeitos aos

descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

11.4- Caso haja faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga horária não cumprida. A ausência injustificada em apresentações públicas, ensaios gerais, ensaios técnicos, montagens ou demais atividades previamente convocadas será considerada infração de maior gravidade, em razão de seu impacto sobre o planejamento artístico, a execução do espetáculo e os compromissos assumidos pela Companhia, sujeitando o contratado às medidas disciplinares e contratuais cabíveis, observados a proporcionalidade da conduta, a gravidade do fato e a legislação aplicável.

11.5- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2027/2028 sendo que a agenda e locais de apresentação das coreografias serão definidos pelo Superintendente junto ao Departamento de Teatros, a Direção e Produção do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA.

11.6- O habilitado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros juntamente com o Diretor de produção o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA e poderão ocorrer de terça à sexta-feira, podendo também ser às segundas-feiras, sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias;

11.7- A divulgação dos habilitados para o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA será feita a partir do 16/12/2026, através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município;

11.8- Os habilitados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, de 06 a 13/01/2027, para efetuarem a assinatura do contrato;

11.9- Os habilitados que não comparecerem para efetuar a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

11.10- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos

habilitados tais como transporte e alimentação.

11.11- Caso haja desistência de habilitados, serão chamados os classificados de acordo com as notas, por ordem classificatória.

11.12- O habilitado que não comparecer no dia da assinatura do contrato, indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao classificado seguinte, observada a ordem classificatória.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento;

12.2- Os artistas contratados cedem à Fundação Casa da Cultura e Esportes – FCCE, de forma gratuita, irrevogável, irretratável, não onerosa e por prazo indeterminado, os direitos de uso de sua imagem, voz e demais registros audiovisuais produzidos em decorrência das atividades desenvolvidas no âmbito deste contrato, incluindo ensaios, apresentações, processos criativos, atividades pedagógicas, coreografias, fotografias, vídeos, áudios e demais materiais de divulgação e documentação institucional. Os registros e materiais produzidos integrarão o acervo institucional da Companhia e do Município, podendo ser utilizados, reproduzidos, editados, publicados, divulgados e arquivados, em quaisquer meios físicos ou digitais, para fins institucionais, culturais, educativos, históricos, de prestação de contas e de divulgação, inclusive após o término da vigência do contrato, sem que disso decorra qualquer pagamento adicional, indenização ou direito patrimonial aos contratados. A presente cessão não afasta nem limita os direitos dos contratados quanto à proteção contra eventual utilização irregular, ilícita ou em desconformidade com a legislação aplicável, permanecendo assegurados os direitos de personalidade e demais garantias previstas em lei.

12.3 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação

53.8.536.3.3.90.39.00 quando da contratação dos bailarinos(a)s profissionais, contratação como Pessoa Jurídica e pela dotação

53.8.536.3.3.90.36.00 quando da contratação dos bailarinos(a)s bolsistas, contratação como Pessoa Física.

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, para interposição de recurso e outras ações intempestivas):

a) Inscrições: 16 de setembro a 31 de outubro de 2026.

b) Publicação dos inscritos: 04 de novembro de 2026.

c) 1ª fase - Seleção de 05 a 15 de novembro de 2026.

d) Publicação dos resultados da 1ª fase - Seleção: 18 de novembro de 2026.

e) Interposição de recursos: 19 a 21 de novembro de 2026 f) Período de contrarrecurso: 22 a 24 de novembro de 2026.

g) 2ª fase - Audição presencial: 03 e 04 de dezembro de 2026.

h) 3ª fase - Habilitação: 05 a 11 de dezembro de 2026.

i) Publicação dos Habilitados Classificados: 16 de dezembro de 2026.

j) Interposição de recursos: 17 a 19 de dezembro de 2026.

k) Período de contrarrecurso: 20 a 22 de dezembro de 2026.

l) Assinatura de contratos: 06 a 13 de janeiro de 2027.

m) Início das atividades com a Cia de Dança de Jundiaí: 19 de janeiro de 2027.

12.5 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

12.6- O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo website da Cultura Jundiaí, ww.cultura.jundiai.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros, no Espaço Expressa, Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí - SP,

13201-160.

Clarina Ana Fasanaro Superintendente da
Fundação Casa da Cultura e Esportes Publicado na
Imprensa Oficial do Município e registrado na
Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 16 dias
do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Ficha de inscrição – Bailarino Profissional.

[illegible]

Concordo com os termos do edital do CORPO
ARTÍSTICO DE DANÇA – Temporada 2027.

Jundiaí, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)

Ficha de inscrição – Bailarino Bolsista.

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:		
Altura:		Peso:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone()	Celular()	
Email:		
Breve Histórico de atividades em Dança:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Anexar 01 foto (recente) de corpo inteiro e rosto		

Concordo com os termos do edital do CORPO
ARTÍSTICO DE DANÇA – Temporada 2027.

Jundiaí, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____,
portanto do CPF nº _____,
AUTODECLARO, sob penas de lei que sou:

- () Mulher
- () Preta
- () LGBTQIAPN+
- () PCD
- () Indígena

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA

Eu, **[Seu Nome Completo]**, **[Nacionalidade]**, **[Estado Civil]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[Número do RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, residente e domiciliado(a) na **[Seu Endereço Completo, com CEP]**, candidato(a) ao **[cargo/vaga de [Bailarino(a) Profissional ou Bailarino(a) Bolsista]**, referente ao Edital nº 04/2026 declaro para os devidos fins, sob as penas da lei (Código Penal, art. 299), que:

[Assinale ou escolha a opção adequada para o seu caso]

() **GOZO DE BOA SAÚDE:** Não sou portador(a) de lesões crônicas ou pré existentes, limitantes ou incapacitantes que me impeçam de exercer as atribuições inerentes ao cargo/vaga para o qual fui selecionado(a).

() **POSSUI CONDIÇÃO DE SAÚDE:** Sou portador(a) da seguinte condição médica: **[Nome da doença ou condição]**, a qual encontra-se sob controle e não compromete a minha capacidade para o desempenho pleno das atividades exigidas pelo edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas neste documento acarretará a minha eliminação do processo seletivo ou a nulidade da minha nomeação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)